



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS  
NATURAIS – SEMA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 – SEMA PARA SELEÇÃO  
DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP.**

1.1 - O Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema, torna pública a abertura e a realização do Edital de Chamamento Público 003/2017 com fundamento na Lei Estadual n.º 10.595/2017; Decreto Estadual n.º 32.969/2017; Decreto n.º 33.328/2017; Decreto n.º 3.100, de 30 de junho de 1999, observadas as normas gerais da Lei Federal n.º 13.019/2014, Lei Estadual n.º 297/2007 e Decreto n.º 8.726/2016, para selecionar Proposta Técnica e Financeira de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, como tal qualificada em conformidade com a Lei n.º 9.790/1999, para celebrar Termo de Parceria, observadas as condições estabelecidas neste Edital e todos os seus anexos.

**2. DO OBJETO**

2.1. Selecionar a melhor proposta técnica e financeira apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP proponentes para firmar Termo de Parceria com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Estado do Maranhão-SEMA, visando desenvolver e executar as atividades do Projeto “Berço do Rio Itapecuru”, instituído pelo Decreto Estadual n.º 33.328/2017, conforme Anexo II - ETAPAS DE TRABALHO A SEREM DESENVOLVIDAS e item 5 - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES, constante do Termo de Referência deste Edital de Chamamento.

2.2. Todas as especificações pertinentes ao objeto deste **Edital de Chamamento Público** estão insculpidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e demais anexos, que são partes integrantes deste Edital.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. Com o propósito de preservar e mitigar os problemas causados por ações antrópicas e naturais, a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema tem buscado planos e estratégias visando à preservação das



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS**  
**NATURAIS – SEMA**

matas ciliares e o reflorestamento das áreas degradadas nas nascentes e cursos dos rios maranhenses. É neste cenário que foi criado o Programa “Maranhão Verde”, instituído pela Lei Estadual nº 10.595/2017, e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 32.969/2017, o qual é uma iniciativa ambiental com viés social: através do engajamento e capacitação de populações locais, busca-se desenvolver projetos de conservação e recuperação ambiental.

3.2. O Parque Estadual do Mirador foi criado por meio do Decreto Estadual 7.641/80, posteriormente alterado pela Lei Estadual nº 8.958/09, que define a área da Unidade de Conservação em 766.781,00 ha (setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e um hectares). Com a criação da referida UC considerou que a utilização do Rio Itapecuru é a melhor e mais viável alternativa para garantir água de boa qualidade para o abastecimento pleno da cidade de São Luís, e, ainda, que a região das nascentes dos rios Alpercatas e Itapecuru (os dois mais importantes cursos d’água da bacia do Itapecuru) possuem capacidade para servir como suporte para a vida animal e vegetal, além de apresentar potencial para garantir a diversidade genética de espécies típicas dos cerrados maranhenses.

3.3. Dada a importância ambiental da área, e concomitantemente, a situação de extrema pobreza vivenciada por seus habitantes, a região foi escolhida para o desenvolvimento do primeiro Projeto no âmbito do Programa “Maranhão Verde”, nos termos do Decreto Estadual nº 33.328/2017, Projeto esse batizado de “Berço do Rio Itapecuru”. Em resumo, considerando que os residentes do Parque são parte fundamental para a recuperação e preservação do meio ambiente local, as ações do Projeto buscam capacitá-los e engajá-los nesse processo, desenvolvendo diversas atividades com os mesmos.

3.4. Para a elaboração do Projeto “Berço do Rio Itapecuru” foram visitados e mapeados 52 (cinquenta e dois) povoados entre os Postos Mosquitos, Aldeia, Mel, Cágados, Zé Miguel e Geraldina. Cada povoado foi atrelado à área de abrangência de um Posto, sendo que os localizados na extensão dos Postos



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS**  
**NATURAIS – SEMA**

Cágados e Aldeia foram atrelados ao Posto do Mel, pois possuem poucos povoados. Conforme levantamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente Sema, 200 famílias estariam aptas a participarem dessa primeira etapa do Programa.

3.5. Importante salientar que dos povoados envolvidos, levou-se em consideração as dificuldades de locomoção e comunicação e, em especial, as condições simples da população local. Devido a esses fatores e o foco socioambiental do Projeto, optou-se por firmar Termo de Parceria com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, visando facilitar à implementação do mesmo, dada a necessidade de recursos humanos por ele demandado - equipe em solo, facilitadores, monitoramento das atividades de recuperação, etc., e a possibilidade privilegiar-se o critério de qualificação técnica para seleção do parceiro responsável para execução da tarefa de forma ágil e transparente, sob supervisão da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema.

3.6. O projeto "Berço do Rio Itapecuru", desenvolvido no âmbito do Programa "Maranhão Verde", é um Projeto de cunho ambiental e social, o qual busca fomentar a recuperação ambiental das áreas degradadas do Parque Estadual do Mirador e concomitantemente, melhorar a condição de vida da população local. Considerando que os residentes do Parque são parte fundamental deste processo, as ações do Programa buscam capacitá-los e engajá-los na preservação e recuperação do meio ambiente.

#### **4. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E DATA DE ABERTURA**

4.1. Os envelopes contendo os **Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Financeira** devem ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento), sendo que só serão aceitas propostas que chegarem dentro do período de entrega, ou pessoalmente para a Comissão Julgadora, de segunda a sexta, das 14:00 às 18:00 horas, no seguinte endereço: Protocolo da Comissão Setorial de Licitação localizado no 1º andar do prédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS**  
**NATURAIS – SEMA**

Naturais-Sema, situada na Rua dos Búzios, Quadra 35, Lote 18, Calhau - 65071-700 - São Luís – Maranhão.

4.2. O prazo de entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Financeira é até às 18:00 horas do dia 16 de fevereiro de 2018, no Protocolo da Comissão Setorial de Licitações - 1º andar do prédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema, situada na Rua dos Búzios, Quadra 35, Lote 18, Calhau, 65071-700 - São Luís – Maranhão.

4.3. Os envelopes devem conter a seguinte descrição:

**ENVELOPE 01**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA  
COMISSÃO JULGADORA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 – OSCIP

**ENVELOPE 02**

PROPOSTA TÉCNICA  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA  
COMISSÃO JULGADORA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - OSCIP

**ENVELOPE 03**

PROPOSTA FINANCEIRA  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA  
COMISSÃO JULGADORA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - OSCIP

**4.4. SESSÃO PÚBLICA: LOCAL E DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS**  
**NATURAIS – SEMA**

**DATA:** 19 de fevereiro de 2018 (segunda-feira).

**HORÁRIO:** 14:00 horas.

**LOCAL:** Auditório da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema - Rua dos Búzios, Quadra 35, Lote 18, Calhau, 65071-700 - São Luís – Maranhão.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar da seleção as Entidades que:

5.1.1. Possuam o Certificado de Qualificação como OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, emitido pelo Ministério da Justiça, nos termos do art. 1º e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 9.790/1999.

5.1.2. Apresente regularidade no funcionamento e na situação fiscal, perante os órgãos ou entidades públicas federais, estaduais e municipais.

5.1.3. Não estejam com nenhum bloqueio de bens ou retenção de créditos a receber, determinados pelo poder judiciário.

5.1.4. Não possuam, em seus quadros, dirigentes que sejam:

5.1.4.1. Membros dos poderes executivo, legislativo, judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau.

5.1.4.2. Servidor público vinculado ao Órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

5.1.5. Que tenham como objetivo, em seus Estatutos Sociais, a prestação de serviços na área de atuação compatível com a do objeto deste Edital:



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS**  
**NATURAIS – SEMA**

“defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável”, de acordo com o inciso VI do art. 3º da Lei Federal nº 9.790/1999.

5.1.6. Comprove experiência, de no mínimo 02 (dois) anos em projetos ambientais que comportem ações de educação ambiental, mediante apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica na área.

5.1.7. Não tenha representação nos colegiados estaduais que tratam do tema.

5.1.8. Possua, no mínimo, 03 (três) anos de existência legal, de acordo com o art. 1º da Lei Federal nº 9.790/1999.

5.1.9. Apresente Proposta Técnica, Financeira e Plano de Trabalho detalhados.

5.1.10. Caso já tenha estabelecido ou esteja desenvolvendo Termo de Parceria com o Governo do Estado do Maranhão, para colaboração em outros Projetos, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP deverá obter junto ao Órgão e/ou Secretaria para o qual o último serviço foi ou esteja sendo prestado, Atestado de Qualidade dos Serviços.

5.1.11. Apresente cadastro junto ao Cadastro Nacional de Entidades Ambientalista – CNEA e/ou equivalente estadual, de acordo com a Resolução Nº 02/2012 da Câmara Estadual de Compensação Ambiental - CECA.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.1. ENVELOPE Nº 1:** deverá conter, em via única, de forma ordenada, consoante os subitens seguintes, obrigatoriamente no original ou por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Cartório competente, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial, a seguinte documentação:

6.1.1. Habilitação Jurídica



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS**  
**NATURAIS – SEMA**

6.1.1.1. Estatuto Social da instituição, registrado em Cartório;

6.1.1.2. Ata de Reunião/Assembleia de fundação da instituição;

6.1.1.3. Ata de Reunião/Assembleia de eleição/posse da atual Diretoria da instituição;

6.1.1.4. Certificado de Qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP conforme Lei n.º 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999, acompanhado de certidão de Regularidade referente ao atual exercício.

6.1.2. Regularidade Fiscal.

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e Cadastro Técnico Federal (CTF/AIDA) – IBAMA.

6.1.2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da interessada, mediante apresentação da Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal-SRF e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional-PGFN, com informações da situação do sujeito passivo quanto aos Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal e pela Dívida Ativa da União.

6.1.2.3. Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação de: (i) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS e (ii) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal-CEF.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS**  
**NATURAIS – SEMA**

6.1.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada, emitida em até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a apresentação da: (i) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e (ii) Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado.

6.1.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, emitida antes da data de entrega dos envelopes e dentro do prazo de validade, mediante a apresentação da: (i) Certidão Negativa de Débitos Municipais e (ii) Certidão Quanto à Dívida Ativa do Município.

**6.1.3. Regularidade Trabalhista**

6.1.3.1. Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT.

**6.1.4. Qualificação Econômico-financeira**

6.1.4.1. Balanço Patrimonial e demonstração de resultados do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da instituição, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.1.5. Caso já tenha estabelecido Termo de Parceria anterior com o Governo do Estado do Maranhão, para colaboração em outros projetos, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP deverá obter junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema, Atestado de Qualidade dos serviços prestados.

6.1.6. Apresentação do Cadastro Nacional de Entidades Ambientais – CNEA e/ou equivalente estadual, de acordo com a Resolução N° 02/2012 da Câmara Estadual de Compensação Ambiental - CECA.





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS**  
**NATURAIS – SEMA**

6.1.7. Atestados de Capacidade Técnica da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP (no mínimo um), que comprove o exercício de atividades relacionadas à matéria objeto deste Termo de Referência, conforme preceitua o art. 9º do Decreto Federal nº 3.100/1999 e alterações pelo Decreto nº 7.568/2011, conforme item A.2 do Anexo VII.

6.1.8. Para atender os critérios de julgamento técnico (Anexo VII), a participante deverá apresentar, no mínimo, a equipe de trabalho contendo 01 (um) Coordenador e pelo menos 04 (quatro) integrantes. A entidade só será pontuada até o máximo de 03 (três) profissionais por área de formação, podendo ser pontuada neste item no valor máximo de 40 (quarenta) pontos. Todos deverão apresentar Curriculum Vitae e comprovante do Conselho de Classe, quando houver.

6.1.9. Em relação à formação e experiência da equipe de trabalho citada no item 6.1.8. deste Edital, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP deverá dispor de profissionais com comprovada experiência em trabalhos em suas áreas fins, além de estar constituída por profissionais em número e formação acadêmica apropriada para a execução das atividades propostas neste Termo, conforme o quantitativo mínimo abaixo:

6.1.9.1. 01 (um) engenheiro ambiental ou um engenheiro florestal;

6.1.9.2. 01 (um) engenheiro agrônomo ou um engenheiro florestal;

6.1.9.3. 01 (um) pedagogo;

6.1.9.4. 01 (um) biólogo;

6.1.9.5. 01 (um) auxiliar técnico de nível médio.

6.1.10. Dos profissionais supracitados no item 6.1.8. deste Edital, pelo menos 01 (um) deverá ter especialização em educação ambiental, concluída e/ou em andamento .

6.1.11. Em relação ao Coordenador da equipe:



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS**  
**NATURAIS – SEMA**

6.1.11.1. Apresentar comprovação de formação de nível superior e de experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos em elaboração, gestão e coordenação de projetos ambientais;

6.1.11.2. Recomenda-se que o profissional para coordenar a equipe tenha habilidade para entendimentos e acordos entre os diversos atores envolvidos no processo e para a resolução de conflitos e negociação. Além disso, esse profissional deverá demonstrar boas habilidades de comunicação para apresentação pública e para escrita de documentos e relatórios, e capacidade de liderança e coordenação de equipe.

**6.2. ENVELOPE N° 2:** deverá conter, em via única, de forma ordenada, consoante os subitens seguintes:

6.2.1. Proposta Técnica: Projeto

6.2.1.1. Projeto de acordo com o Anexo IV.

6.2.2. Proposta Técnica: Plano de Trabalho

6.2.2.1. Plano de Trabalho, conforme Anexo V.

**6.3. ENVELOPE N° 3:** deverá conter, em via única, de forma ordenada, consoante os subitens seguintes:

6.3.1. Proposta Financeira

6.3.1.1. A Proposta Financeira deverá ser elaborada conforme Anexo VI com descrição detalhada de todos os custos para execução do Projeto.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS**  
**NATURAIS – SEMA**

6.4. A pontuação das propostas será feita de acordo com Anexo VII deste Edital.

6.5. A participante após a assinatura do Termo de Parceria deverá compor sua equipe de trabalho de acordo com o disposto no item 6.1.8. e conforme apresentado no julgamento técnico da fase de seleção deste Chamamento Público, salvo exceções devidamente justificadas à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema.

6.6. Outras Exigências:

6.6.1. Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a candidata deverá apresentar documentos comprobatórios do direito.

6.6.2. Declaração da candidata de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor (es) de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso III do art. 7º da Constituição Federal.

6.6.3. Declaração firmada por seu Representante Legal, sob as penas da lei, de que não se encontra em mora com a Prestação de Contas de recursos recebidos de outras esferas de governo e que não foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de firmar parcerias ou outros ajustes com o Governo do Estado.

6.6.4. Documento firmado pelo Representante Legal da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP indicando, quando for o caso, o Representante responsável pela boa administração dos recursos recebidos, cujo nome constará da Resenha do Termo de Parceria a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE.

6.6.5. Cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF do Responsável Legal da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, apto a representá-la judicial e extrajudicialmente, bem



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS**  
**NATURAIS – SEMA**

como do responsável indicado pela boa administração dos recursos recebidos.

6.6.6. Certidões cíveis e criminais, dos Cartórios de Distribuição da Justiça Federal e Estadual e dos Cartórios de Protestos da Comarca onde reside o Responsável Legal da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, em seu nome, constando o CPF e Identidade.

6.6.7. Declaração, para fins de prova junto ao Governo do Estado do Maranhão, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

6.6.8. Declaração de que disponibilizará pessoal qualificado e disponível para a realização do objeto do Termo de Parceria.

6.6.9. Todos os documentos expedidos pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público -OSCIP deverão estar subscritos por seu Representante Legal ou Procurador, com identificação clara do subscritor. Caso os documentos estejam assinados pelo Procurador, deverá ser juntada cópia da Procuração.

## **7. OBSERVAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. As Certidões e os comprovantes solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

7.2. Os documentos poderão ser apresentados na via original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada, ou publicações em qualquer Órgão da Imprensa Oficial. A cópia de Certidão ou documento, autenticada na forma da lei, desde que perfeitamente legível, dispensa a nova conferência com o



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS**  
**NATURAIS – SEMA**

documento original, ficando, entretanto, reservado à Comissão Julgadora o direito de exigir os originais para quaisquer verificações.

7.3. Serão aceitas, como prova de regularidade para com as Fazendas, Certidões positivas com efeito de negativas e Certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.4. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.5. Serão consideradas inabilitadas as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP's que não apresentarem os documentos exigidos nesta seção, ou incompletos, incorretos, com validade expirada, que não sanarem eventuais falhas no prazo concedido pela Comissão Julgadora.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

8.1. A proponente deverá apresentar Proposta Técnica (**ENVELOPE Nº 02**) específica, integralmente representativa dos objetivos definidos no Termo de Parceria para os trabalhos a serem desenvolvidos, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), Anexo IV, Anexo V e Anexo VII deste Edital.

## **9. DA PROPOSTA FINANCEIRA**

9.1. Deverá ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP a Proposta Financeira (**ENVELOPE Nº 03**) de execução das atividades a serem desenvolvidas em parceria com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), Anexo III e no Anexo VI deste Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS**  
**NATURAIS – SEMA**

9.2. A Proposta Financeira deverá conter estimativa de custo mensal e global da execução do Termo de Parceria, em real, em algarismos e por extenso, incluindo todas as despesas administrativas, de pessoal e encargos, detalhadas em planilhas.

**10. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO E O PROJETO**

10.1. O Prazo de validade das propostas não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes. Omitido o prazo, este será considerado o mínimo aqui mencionado.

10.2. Nas propostas deverá constar nome, estado civil, profissão, endereço, CPF, RG, do Representante Legal da interessada que assinará o Termo de Parceria, bem como número de telefone convencional, celular, *emails*, etc., para quaisquer comunicações de urgência/emergência.

10.3. Os documentos e as propostas, preferencialmente, deverão ser apresentados na mesma ordem em que se afigura neste Edital, devidamente encadernados, grampeados ou outro meio de fixação em volume que permita o adequado manuseio dos mesmos. E, quando a interessada optar pela apresentação de outras informações e/ou documentos, estes deverão ser os últimos a integrar o volume.

10.4. Na apresentação das propostas, a interessada se submete a todas as cláusulas e condições deste Edital de Chamamento Público.

10.5. As propostas, uma vez abertas, vincularão a interessada, obrigando a vencedora ao cumprimento de seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema.

10.6. Não serão consideradas as propostas apresentadas por *telegrama*, *internet* ou *fac-símile*, bem como aquelas que contiveram rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar a dubiedade, principalmente em relação a valores, e não se considerará também,



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS**  
**NATURAIS – SEMA**

para fins de classificação, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10.7. Na hipótese do concurso vir a ser suspenso, a validade das propostas fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

10.8. Em nenhuma hipótese, poderá ser concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos.

10.9. É de exclusiva responsabilidade das interessadas, a juntada de todos os documentos necessários à habilitação e proposta técnica e financeira, em forma legível e inequívoca, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Julgadora. Não serão aceitos Requerimentos ou Protocolos em substituição a qualquer documento exigido para a habilitação.

10.10. As interessadas que deixarem de apresentar, qualquer dos documentos exigidos para habilitação serão proclamadas inabilitadas, e terão suas propostas devolvidas, devidamente fechadas.

10.11. A documentação apresentada para fins de habilitação e propostas farão parte dos autos do processo e não será devolvida à interessada.

## **11. DA COMISSÃO JULGADORA**

11.1. O procedimento do Concurso e seu julgamento será realizado por Comissão Julgadora, designada pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema, por meio de Portaria e será composta por 03 (três) membros, sendo um deles o(a) Presidente(a), que selecionará a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP vencedora do **Edital de Chamamento Público**, consoante às regras deste Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS**  
**NATURAIS – SEMA**

11.1.1. O trabalho da Comissão Julgadora não será remunerado e esta deverá zelar para que a identificação da Organização proponente seja omitida, podendo, inclusive, solicitar ao Órgão estatal parceiro, informações adicionais sobre os Projetos (art. 30, §§ 1º, 2º e 3º, Decreto nº 3.100/99).

11.2. A Comissão Julgadora terá competência para:

11.2.1. Analisar, julgar e classificar as propostas das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP's, obedecendo aos critérios estabelecidos no Decreto Federal nº 3.100/99, que regulamenta a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999 e no Edital do Concurso.

11.2.2. Zelar para que a identificação da organização proponente seja preservada ou omitida;

11.2.3. Preparar Relatório circunstanciado correlato às suas atividades;

11.2.4. Após o julgamento definitivo das propostas apresentar, na presença das concorrentes, os resultados de seu trabalho, indicando a(s) aprovada(s).

11.3 São atribuições do Presidente da Comissão Julgadora:

11.3.1. Resolver as questões de ordem administrativa;

11.3.2. Convocar as Reuniões da Comissão;

11.3.4. Presidir as Reuniões da Comissão;

11.4. A Comissão Julgadora poderá solicitar pareceres técnicos para subsidiar seu julgamento;

11.5. A Comissão Julgadora classificará as propostas das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 9.790/99, no Decreto Federal nº 3.100/99 e neste Edital.

11.6. São inaceitáveis como critério de seleção:

11.6.1. A participação de consórcio no presente Chamamento Público.





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS**  
**NATURAIS – SEMA**

11.7. O julgamento será realizado sobre o conjunto das propostas das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP's, não sendo aceitos como critérios de julgamento os aspectos jurídicos, administrativos, técnicos ou operacionais não estipulados neste Edital de Chamamento Público.

11.8. No caso de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Julgadora poderá renovar o Chamamento Público, por meio da publicação de outro Edital.

11.9. Envelopes de Propostas das interessadas desclassificadas não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do julgamento, serão destruídos, independentemente de notificação à interessada.

## **12. DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO**

12.1 A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP deverá apresentar à Comissão Julgadora os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnica e Financeira, com detalhamento dos custos e técnicas a serem realizados na sua implementação no prazo do item 4.2. do presente Edital.

### **12.2. Julgamento da Habilitação**

12.2.1. Na Sessão de Abertura, o Presidente da Comissão Julgadora do Chamamento Público procederá à abertura dos **ENVELOPES Nº 01– DOCUMENTAÇÃO**. Após a verificação formal dos mesmos, conferindo e rubricando todo o seu conteúdo que, em seguida, também será rubricado pelos demais membros da Comissão e, a seguir, juntado ao respectivo processo administrativo. Após serem analisados os documentos, a divulgação do resultado de habilitação será realizada presencialmente ou mediante publicação no sítio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA: **[www.sema.ma.gov.br](http://www.sema.ma.gov.br)**.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS**  
**NATURAIS – SEMA**

12.2.2 Após a apreciação dos documentos, a Comissão Julgadora declarará **habilitada(s)** a(s) interessada(s) que os apresentar na forma exigida neste Edital e **inabilitada** aquelas que não o fizerem.

12.3. Do Julgamento das Propostas

12.3.1. Ultrapassada a fase de exame da documentação, serão **abertos os ENVELOPES DE N.º 02 - PROPOSTA TÉCNICA**, das habilitadas na fase de documentação que tenham atendido todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

12.3.2. Logo em seguida, as Propostas Técnicas serão apreciadas pela Comissão Julgadora, que fará análise e valoração, atribuindo pontuação conforme previsto no Anexo VII do presente Edital.

12.3.3. Em seguida, serão abertos os **ENVELOPES DE N.º 03 - PROPOSTA FINANCEIRA** daquelas OSCIPs que apresentaram a Proposta Técnica que tenham atendido todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

12.3.4. Logo em seguida, as Propostas Financeiras serão apreciadas pela Comissão Julgadora, que fará análise e valoração, atribuindo pontuação conforme previsto no Anexo VII do presente Edital.

12.4. Por deliberação e a critério do Presidente da Comissão Julgadora, os trabalhos poderão ser suspensos a qualquer momento para posterior análise da documentação.

12.5. As propostas serão consideradas “em estudo” a partir da abertura de seus envelopes até a classificação que será divulgada no endereço **[www.sema.ma.gov.br](http://www.sema.ma.gov.br)**.

12.6. Durante o período de estudo, as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP’s, os seus Representantes ou outros interessados deverão abster-se de entrar em contato com a Comissão Julgadora para tratar de assuntos vinculados às propostas.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS**  
**NATURAIS – SEMA**

12.7. A Comissão Julgadora poderá proceder às diligências e solicitar esclarecimentos a quaisquer das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP's, os quais deverão ser fornecidos por escrito, no prazo estipulado quando da solicitação, desde que não acarretem qualquer alteração nos valores e especificações indicados na(s) Proposta(s), sob pena de desclassificação.

12.8. Conforme previsto no art. 27, do Decreto Federal n.º 3.100/1999, na seleção e no julgamento das propostas levar-se-ão em conta:

- 12.8.1. O mérito intrínseco e adequação a este Edital e seus Anexos.
- 12.8.2. A capacidade técnica e operacional da candidata.
- 12.8.3. A adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados.
- 12.8.4. O ajustamento às especificações técnicas.
- 12.8.5. A regularidade jurídica e institucional da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP.

12.9. As proponentes serão classificadas por ordem de pontuação, tendo em vista a soma dos pontos obtidos, limitando-se ao máximo de 100 (cem) pontos;

12.10. Serão desclassificadas as interessadas que não apresentarem Proposta técnica e financeira, como exigido neste Edital.

12.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de abertura dos envelopes na data marcada, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Julgadora em contrário.

12.12. O julgamento será realizado sobre o conjunto das propostas das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP's, não sendo aceitos como critérios de julgamento os aspectos jurídicos, administrativos, técnicos ou operacionais não estipulados neste Edital de Chamamento Público.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS**  
**NATURAIS – SEMA**

12.13. Fixada a classificação final deste Edital de Chamamento, considera-se vencedora a proponente que cumprir todas as regras deste Edital e adquirir o maior número de pontos na Proposta técnica e financeira;

**13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

13.1. O resultado final do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser afixado no Quadro de Avisos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema e divulgado no endereço eletrônico: [www.sema.ma.gov.br](http://www.sema.ma.gov.br), ficando à disposição das interessadas para consulta.

13.2. O Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais homologará a decisão da Comissão em favor da OSCIP vencedora, sendo imediatamente iniciado o processo de celebração do Termo de Parceria com a mesma.

**13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

14.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital, motivadamente, dirigindo-se à presidência da Comissão Julgadora, situada Comissão Setorial de Licitações no prédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Estado do Maranhão-SEMA - Rua dos Búzios, Quadra 35, Lote 18, Calhau - 65071-700 - São Luís – Maranhão, de segunda-feira à sexta-feira no horário das 13:00 às 18:00 horas.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de impugnação.

**14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS**  
**NATURAIS – SEMA**

15.1. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema não examinará os recursos administrativos contra as decisões da Comissão Julgadora. (Art. 31, § 1º, I do Decreto Federal nº 3.100/99).

**15. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS**

16.1. A Comissão de Avaliação será composta por 02 (dois) membros da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema (Parceiro Público Estatal) e 01 (um) Representante da Parceira/OSCIP e monitorará os resultados alcançados pela OSCIP, de acordo com o estabelecido pelo Termo de Parceria, analisando sistematicamente os Relatórios e observando “in loco” o desenvolvimento das atividades da mesma.

16.2. A OSCIP parceira deverá proceder à Prestação de Contas da execução dos estudos realizados conforme o estabelecido no cronograma de entrega dos produtos (item 06 do Termo de Referência em anexo), por meio de Relatórios encaminhados à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema, contendo informações sobre os trabalhos em andamento, adequação ao Cronograma aprovado no Plano de Trabalho e execução financeira do Projeto.

16.3. Para verificar a regularidade das ações a serem implantadas, a Comissão de Avaliação poderá realizar auditorias para comprovar a execução das metas estabelecidas pelo Plano de Trabalho descrito na parceria entre a OSCIP e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema.

**17. DA HOMOLOGAÇÃO**

17.1. A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema homologará a decisão da Comissão Julgadora em favor da Organização da Sociedade Civil de Interesse Social -OSCIP classificada / vencedora, atendidas as condições deste Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS**  
**NATURAIS – SEMA**

**18. DA ESTIMATIVA DE CUSTO**

18.1. O valor total de repasse previsto para o referido Termo de Parceria é de **R\$1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais)**.

**19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

19.1. Os recursos orçamentários referentes à execução do Projeto serão custeados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual nº 27.791, de 1º de Novembro de 2011 e da Resolução Nº 02- Câmara Estadual de Compensação Ambiental-CECA, de 05 de novembro de 2012 e correrão à conta da Unidade Orçamentária 200902, Fundo Estadual de Unidades de Conservação - FEUC, Fontes 0107000000/0307000000.

**20. DA ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA**

20.1. Após homologação de parceria pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP vencedora será convocada para assinar o Termo de Parceria, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação.

20.2. Para a assinatura do Termo de Parceria, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público -OSCIP deverá apresentar os documentos que comprovem a regularidade jurídica e fiscal, com prazos de validade vigentes, conforme exigido no item 5 deste Edital.

20.3. É facultado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA, quando a convocada não assinar o Termo de Parceria, no prazo e condições estabelecidas, convocar as interessadas remanescentes, na ordem de



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS**  
**NATURAIS – SEMA**

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar o Edital de Chamamento.

## **21. DA FASE DE SELEÇÃO E CELEBRAÇÃO**

21.1. Divulgação do presente Edital no Diário Oficial do Maranhão-DOE e em página do sítio eletrônico oficial da SEMA ([www.sema.ma.gov.br](http://www.sema.ma.gov.br)).

21.2. Entrega dos envelopes contendo os **Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Financeira**, da data de publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE até às **18 horas do dia 16 de fevereiro de 2018** (sendo que, aqueles enviados via postal só serão aceitos os que chegarem dentro do período de entrega acima estipulado).

21.3. Todas as etapas de seleção e celebração terão suas datas e prazos divulgados no sítio da SEMA ([www.sema.ma.gov.br](http://www.sema.ma.gov.br)).

## **22. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

22.1. As atividades a serem desenvolvidas deverão ter aprovação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema.

22.2. A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP selecionada deverá manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante todo o período de vigência do Termo de Parceria.

22.3. O Termo de Parceria a ser firmado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP estabelecerá a concessão da autorização ao Governo do Estado para a realização de diligências com o objetivo de verificar a realização e a adequação dos serviços realizados.

22.4. A OSCIP parceira deverá proceder à prestação de contas da execução dos estudos realizados conforme o estabelecido no cronograma de entrega dos



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS**  
**NATURAIS – SEMA**

produtos (item 6 do Termo de Referência em anexo), por meio de relatórios encaminhados a Sema, contendo informações sobre os trabalhos em andamento, adequação ao Cronograma aprovado no Plano de Trabalho e execução financeira do Projeto.

22.5. A OSCIP parceira deverá fazer a Prestação de Contas nos termos dos arts. 11 e 12 do Decreto nº 3.100, de 1999, da IN 001/97 e da Instrução Normativa Federal IN 001/97. Nos casos de inexistência de modelo na legislação federal, deverão ser adotados os determinados pela Instrução Normativa N.º 018, de 03 de setembro de 2008 do TCE-MA, contendo no mínimo:

- I – Ofício de encaminhamento pela autoridade competente;
- II – cópia do Plano de Trabalho;
- III – cópia do Termo de Parceria e dos Termos Aditivos se houver, com os respectivos comprovantes de publicação, ou cópia de lei ou outro ato que autorize a transferência do recurso;
- IV – Relatório de execução físico-financeira;
- V – Demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos, a contrapartida, os rendimentos auferidos na aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos respectivos;
- VI – relação dos pagamentos efetuados, com a cópia dos cheques emitidos ou outros comprovantes de pagamento;
- VII – relação de bens móveis e imóveis adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Convênio;
- VIII – extrato da conta bancária específica do período de execução do Convênio e a correspondente conciliação bancária;
- IX – extrato de rendimento de aplicação financeira, quando for o caso;
- X – comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo concedente, quando for o caso;
- XI – cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS**  
**NATURAIS – SEMA**

XII – cópia da Nota de Empenho das despesas realizadas, no caso de ente ou órgão público;

XIII – cópia dos comprovantes das despesas realizadas, tais como notas fiscais, recibos, guia de recolhimento de tributo, folha de pagamento, diárias, bilhete de passagem ou outros documentos equivalentes, acompanhados do atestado de recebimento dos materiais ou de execução do serviço;

XIV – cópia do comprovante de aplicação da contrapartida do executor e/ou parceiro, se houver.

**23. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP**

23.1. Executar os serviços descritos conforme Anexo II - ETAPAS DE TRABALHO A SEREM DESENVOLVIDAS e no item 5 - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES do Termo de Referência deste Edital de Chamamento e cumprir com todas as demais obrigações descritas no item 13.1 - A OSCIP DEVERÁ - do Termo de Referência (Anexo I).

23.2. A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, assim como, por eventuais danos decorrentes da realização dos mesmos.

23.3. Os danos causados direta ou indiretamente ao contratante, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Termo de Parceria, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos, serão de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP.

**24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1. A Comissão de Avaliação do Termo de Parceria, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela OSCIP/Parceira, dará imediata ciência ao Tribunal de Contas-TCE e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS**  
**NATURAIS – SEMA**

24.2. Sem prejuízo da medida a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público, à Advocacia-Geral da União, para que requeiram ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público, além de outras medidas consubstanciadas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

24.3. Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da OSCIP/Parceira.

24.4. Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da OSCIP, que implique mudança das condições que instruíram sua classificação, deverá ser comunicada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema, acompanhada de justificativa, sob pena de cancelamento do Termo de Parceria.

24.5. Vedado o anonimato e desde que amparado por fundadas evidências de erro ou fraude, qualquer cidadão, respeitadas as prerrogativas do Ministério Público, é parte legítima para requerer, judicial ou administrativamente, a perda da qualificação instituída pela Lei Federal nº 9.790/99.

24.6. Perda da qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, a pedido ou mediante decisão proferida em processo administrativo ou judicial, de iniciativa popular ou do Ministério Público, no qual serão assegurados, ampla defesa e o devido contraditório, por decisão do Ministério da Justiça.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS**  
**NATURAIS – SEMA**

25.1. A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP poderá fazer subcontratação de pessoa física e/ou jurídica para execução dos produtos listados no item 5 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, mediante justificativa à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema e condicionada à aprovação da mesma. No caso de subcontratação, a OSCIP é responsável pelo acompanhamento e monitoramento, além de ser a responsável por entregar a execução satisfatória das atividades à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema.

25.2. O Termo de Parceria a ser celebrado junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema terá vigência de 18 (dezoito) meses, a contar da publicação da resenha de assinatura do Termo de Parceria publicado no Diário Oficial do Estado-DOE, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo.

25.3. Fica assegurado ao Governo do Estado do Maranhão, por intermédio de seu Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Edital de Chamamento Público, dando ciência às candidatas.

25.4. As candidatas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, de modo que o Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Edital de Chamamento Público.

25.5. As candidatas deverão declarar, conforme modelo no Anexo X - Declaração de Ciência e Concordância que estão cientes e concordam com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS**  
**NATURAIS – SEMA**

25.6. Julgadas as propostas e homologado o resultado deste Edital de Chamamento Público, proceder-se-á a assinatura do Termo de Parceria, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contadas a partir da convocação.

25.7. Quando da assinatura de Termo de Parceria, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP deverá apresentar comprovação da pessoa autorizada a representá-la, por meio de Procuração, se for o caso.

25.8. Se a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP vencedora se recusar a assinar o Termo de Parceria após transcorridos 03 (três) dias úteis da convocação, será convocada a segunda candidata classificada e assim sucessivamente.

25.9. Ao término do Termo de Parceria, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema emitirá Certificado de Conformidade, atestando a prestação dos serviços e Certificados de capacitação, por meio da OSCIP, que poderão ser utilizados para comprovação de participação no Edital de Chamamento Público.

25.10. Os materiais gerados tais como guias e material de apoio pedagógico, deverão ser entregues pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema para compor o acervo da sua Biblioteca.

25.11. Todas as ações executadas na vigência do Termo de Parceria estão sujeitas à fiscalização da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema.

25.12. A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP deverá zelar e manter os mobiliários, os equipamentos e o material de consumo que vierem a ser cedidos ou adquiridos com os recursos do Termo de Parceria, para adequação dos locais de trabalho, em condições de higiene e segurança, de forma a garantir o desenvolvimento das atividades com condições de uso e perfeito funcionamento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS**  
**NATURAIS – SEMA**

25.13. Em caso de dissolução da entidade parceira, o respectivo patrimônio líquido deverá ser transferido à outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP, preferencialmente com o mesmo objeto social da extinta e os materiais cedidos para a execução das ações na vigência do Termo de Parceria deverão ser devolvidos à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema.

25.14. A participação no processo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas, das quais os interessados não poderão alegar desconhecimento.

25.15. O Termo de Parceria a ser firmado atenderá os requisitos da Lei Estadual nº 297/2007 e da Lei Federal nº 9.790/99, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100/99.

25.16. Além das fontes de informações referidas neste Edital de Chamamento Público, os interessados poderão obter informações complementares junto à SEMA.

25.17. Fica eleito o foro da Comarca de São Luís para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.18. Integram a este Edital os Anexos relacionados, os quais estarão disponíveis no sitio da Sema ([www.sema.ma.gov.br](http://www.sema.ma.gov.br)):

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ETAPAS DE TRABALHO A SEREM DESENVOLVIDAS

ANEXO III – MATERIAIS MÍNIMOS NECESSÁRIOS

ANEXO IV – PROJETO

ANEXO V – PLANO DE TRABALHO

ANEXO VI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e PREENCHIMENTO DA  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS**  
**NATURAIS – SEMA**

ANEXO VII – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO TÉCNICO

ANEXO VIII- MINUTA DO TERMO DE PARCERIA

ANEXO IX- MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA  
REPRESENTANTE

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E  
CONCORDÂNCIA.

São Luís- MA, 12 de dezembro de 2017.

**MARCELO DE ARAUJO COSTA COELHO**

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais